



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° /2024

Assegura o direito de desconto às Mulheres, durante o mês de março, em eventos culturais, esportivos e de Lazer.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art.1º Fica assegurado às mulheres, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, durante o mês de março, o desconto não inferior a 30% do valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversão, eventos de esporte, cultura e lazer, em estádios, ginásios e similares.

Art. 2º O benefício não será cumulativo e não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

Art. 3º Os organizadores deverão disponibilizar o número total de ingressos e o número de ingressos disponíveis às usuárias com desconto, em todos os pontos de venda de ingressos de forma visível e clara.

Art. 4º Os estabelecimentos, em caso de descumprimento, estão sujeitos à aplicação de penalidades previstas na regulamentação desta Lei.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 06 de novembro de 2024.

Cristiano Passos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que assegura o direito de desconto às mulheres, durante o mês de março, em eventos culturais, esportivos e de lazer.

A iniciativa visa assegurar o direito de desconto, não inferior a 30% às mulheres durante o mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, em eventos culturais, esportivos e de lazer.

Esta medida busca valorizar e celebrar a contribuição das mulheres em nossa sociedade. A adoção desta medida reforça o compromisso com a inclusão social e a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março, é uma data significativa que reconhece as lutas, conquistas e contribuições das mulheres ao longo da história.

Oferecer o benefício de desconto durante todo o mês de março é uma forma de homenagear e valorizar as mulheres, permitindo que elas possam participar de eventos culturais, esportivos e de lazer com maior facilidade.

A implementação deste benefício contribui para a promoção da igualdade de gênero, uma vez que facilita o acesso das mulheres a atividades que muitas vezes podem ser inacessíveis devido ao custo elevado dos ingressos.

O desconto para mulheres durante o mês de março incentivará a participação feminina em atividades que promovem a cultura, o esporte e o entretenimento, enriquecendo o cenário cultural e social da nossa comunidade.

Para garantir a eficácia e a transparência da medida, o Projeto de Lei estipula que os organizadores dos eventos deverão informar claramente o número total de ingressos e o número de ingressos disponíveis com o benefício de desconto.

Esta disposição assegura que as mulheres tenham conhecimento do benefício e possam usufruir dele de maneira justa e equitativa.

Ante o exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na valorização das mulheres.

S.S., 05 de novembro de 2024.

Cristiano Passos
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390036003900380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 06/11/2024 15:19

Checksum: **A2356D3A80F78E179A1650D3AEAE6F623C8BF00F7C846E535134CEAD465B2A3C**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390036003900380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.